

LEI MUNICIPAL Nº. 1.192

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE CONTRATOS
TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Administração Municipal autorizada a prorrogar o prazo dos Contratos Administrativos de Serviços Temporários, pelo período de cinco meses após o nascimento do filho(a), conforme quadro abaixo:

CARGO	Nº LEI MUNICIPAL	Nº CONTRATO	PERIODO
Agente Comunitário de Saúde	1.136/2022	030/2022	01/02/2022 a 23/12/2022
Professora	1.141/2022	088/2022	14/02/2022 a 27/12/2022

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Raquel Machado Pacheco
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento